



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
ESTADO DA BAHIA

**DECRETO N°185, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**Declara de Utilidade Pública  
para fins de Desapropriação, em  
caráter de urgência, o imóvel  
que especifica.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEBI - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itapebi.

**CONSIDERANDO**, que é dever do Município de Itapebi promover a articulação entre as políticas de desenvolvimento urbano e de proteção social, descritas na Lei Orgânica municipal, por meio da destinação de solo urbano não-ocupado para a produção de habitação de interesse social, com base nas necessidades locais;

**CONSIDERANDO**, que atualmente existem no Município de Itapebi inúmeras famílias hipossuficientes (baixa-renda), cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, que necessitam de imóvel urbano para a construção das suas moradias;

**CONSIDERANDO**, por fim, que existe no Município de Itapebi bem imóvel subutilizado, cuja destinação à produção de novas moradias populares asseguraria direitos sociais e promoveria o desenvolvimento local, por meio da inclusão da população de menor renda ao direito à cidade e à terra urbana servida de equipamentos e infraestrutura;



## MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado, de propriedade do empreendimento PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS LTDA, situada às margens da rodovia estadual BA n. 275, no Município de Itapebi - Bahia, com área de 28,3465 há (hectares), e perímetro de 2.591,32 m (metros), objeto da matrícula n. 565, Livro n. 02, sob n. 01, registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Itapebi.

**Parágrafo único. Parágrafo único.** A área prevista para desapropriação possui o seguinte memorial descritivo: partindo do marco 4, definido pela coordenada geográfica de Latitude 15°58'06,51" Sul e Longitude 39°32'416,07" Oeste, Datum WGS-84 e pela coordenada plana UTM 8.234.477,558 m Norte e 442.450,597 m Leste, referida ao meridiano central 39° WGr; deste, confrontando neste trecho com Rua do Corredor, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 654,481 m e azimute plano de 161°27'00" chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com Rua do Corredor, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 102,427 m e azimute plano de 117°45'40" chega-se ao marco 1, deste confrontando neste trecho com Avenida Vicente Barreira, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 75,528 m e azimute plano de 202°48'02" chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com Ubaldo Sena, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 1.026,918 m e azimute plano de 294°40'49" chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com Rodovia BA-275, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 731,963 m e azimute plano de 65°01'39" chega-se ao marco 4 , ponto



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
ESTADO DA BAHIA

inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** - A área total descrita no caput do artigo 1º foi avaliada pela Comissão Municipal de Valores, no valor de R\$ 261.800,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo.

**Art. 3º** - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITAPEBI - BAHIA, EM 23 DE JUNHO DE 2021.**

  
**JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito



MUNICÍPIO DE ITAPEBI  
ESTADO DA BAHIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

01. PROPONENTE:											
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI - BA											
02. SOLICITAÇÃO:											
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO											
03. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:											
IMÓVEL URBANO											
A) NOME DO(A) PROPRIETÁRIO(A):											
UBALDO SENNA FILHO											
B) LOCALIZAÇÃO: ENDEREÇO COMPLETO (RUA, Nº., BAIRRO, CIDADE)											
ROD. BA-275, ITAPEBI/BELMONTE, S/N - SEDE - ITAPEBI - BA											
B.II) CONFRONTAÇÕES (NORTE, SUL, LESTE, OESTE)											
FRENTE: Rua do Corredor      Rua do Corredor											
FUNDO: Av. Vicente Barreira											
LADO DIREITO: Ubaldo Senna Filho											
LADO ESQUERDO: Rod. BA-275											
C) CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO: INFRA-ESTRUTURA:											
<input checked="" type="checkbox"/> Energia <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto <input checked="" type="checkbox"/> Telefone											
C.II) ACESSO:											
<input checked="" type="checkbox"/> Asfalto <input checked="" type="checkbox"/> Paralelepípedo <input type="checkbox"/> Terra batida											
04. TERRENO:											
A) ZONA URBANA				B) SOLO FIRME				C) TOPOGRAFIA PLANA			
D) FORMATO REGULAR				E) ÁREA (M²) 35.000,00				F) VALOR M² (R\$) 7,48			
G) VALOR VENAL (R\$) 261.800,00											
05. BENFEITORIAS:											
A) ÁREA (M²)				B) ESTRUTURA				C) PAREDES			
D) REVESTIMENTO				E) PINTURA				F) PISO			
G) COBERTURA				H) ESTADO DE CONSERVAÇÃO				I) INST. SANITÁRIA			
J) INST. ELÉTRICA				K) FATORES DE CORREÇÕES				L) VALOR M² NOVO (R\$)			
M) VALOR FINAL (R\$) 0,00											
06. AVALIAÇÃO:											
A) VALOR TERRENO (R\$) 261.800,00				B) VALOR BENFEITORIAS (R\$) 0,00				C) VALOR TOTAL (R\$) 261.800,00			
07. NÍVEL DE RIGOR UTILIZADO:											
<input type="checkbox"/> EXPEDITO <input checked="" type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> ESPECIAL											
08. DATA DA VISITA: Itapebi, 05 de Setembro de 2019.											
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS											
Ricardo F Stoize Comissão de Avaliação				Pedro Henrique Nascimento Soares Comissão de Avaliação				Alberto Costa Caetano Comissão de Avaliação			